



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Atos de Pessoal	12
Edital de Convocação	12
PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.594, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA
LEI Nº 3.579, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2020.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.579, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito, no valor total de até R\$ 84.567,72 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, referente aos Serviços de Pavimentação Asfáltica Tipo CBUQ, na Rua Manoel Estevão da Silva e Rua Dona Alexandrina, no Jardim do Lago.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.595, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE ATÉ R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo o objeto é a "Aquisição de uma Ambulância" referente a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Analice Fernandes.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes...R\$ 100.000,00 (cem mil reais); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo, o recurso se encontra na Conta Corrente nº 16.169-1, Agência 0841-9, Banco do Brasil.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 3 de 13

LEI Nº 3.596, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração, Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), referente aos Serviços de Recapeamento Asfáltico tipo "CUBUQ" e Sinalização Viária que será executado na Rua Pôr do Sol e na Rua D – Portal dos Grandes Lagos, Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06–Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 26.782.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); F.R. 05–Transferências e Convênios Federais–Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação e R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), será através do artigo 43º, inciso I–Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.597, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.563.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário no valor de até R\$ 1.563.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil reais), para adequação das dotações orçamentárias do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade: 02–Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.91.97-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 1.563.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil reais); 01-Tesouro, Ficha: 022

Artigo 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a transferência de créditos orçamentários, anulação parcial no valor de R\$ 1.563.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 4 de 13

mil reais), a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade: 05–Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.91.97-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais); 01-Tesouro, Ficha: 081

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.91.97-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 658.000,00 (seiscentos mil reais); 01-Tesouro, Ficha: 201

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.598, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 28.413,54 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 28.413,54 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), cujo o objeto é a “Restituição dos saldos disponíveis em contas bancárias dos CONVÊNIO Nº 710/2018-PROCESSO Nº 001/0215/000378/2018 e CONVÊNIO Nº 1209/2018-PROCESSO Nº 001/0215/001328/2018”.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições..... R\$ 28.413,54 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, sendo R\$ 28.332,68 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) de conformidade com o artigo 43, § 1º, I-superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e R\$ 80,86 (oitenta reais e oitenta e seis centavos) será através do o artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 5 de 13

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças
desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado nos termos da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo de provimento efetivo:

- a) **01 cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA** – Ref. H/A – Jornada especial de no mínimo duas horas aula. (alterar o número do citado cargo no Anexo V, de 01 para 02 cargos).
- b) **01 cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR ADJUNTO** - Nível I Padrão A, Jornada de Trabalho – 40 horas semanais, alterando o número do citado cargo no anexo V, de 11 para 12 cargos.
- c) **01 cargo de NUTRICIONISTA** – Referência 10, Jornada de Trabalho – 40 horas semanais, alterando o número do citado cargo no Anexo III, de 01 para 02 cargos.
- d) **01 cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL** – Referência 08, Jornada de Trabalho – 40 horas semanais, alterando o número do citado cargo no Anexo V, de 05 para 06 cargos.

Artigo 2º - Permanecem inalterados e mantidos as demais vagas e cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 17 e respectivas alterações, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de março de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (OPERACIONAIS).

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76	44	32
01	VIGIA	09	04	05
02	COLETOR DE LIXO	08	04	04
02	GARI	14	00	14
02	JARDINEIRO	05	00	05
02	LAVADEIRA	05	01	04
02	SERVENTE DE ESCOLA	24	09	15
02	SERVENTE DE PEDREIRO	12	05	07
03	COZINHEIRA/COPEIRA	23	14	09
03	TELEFONISTA	04	01	03
03	MONITOR	19	12	07
03	ZELADOR	05	02	03
03	COVEIRO	03	00	03
03	AUXILIAR DE MECANICA	01	00	01
03	PADEIRO	02	00	02
03	PEDREIRO	10	06	04
03	PINTOR	01	00	01
03	TRATORISTA	09	04	05
04	ELETRICISTA/ENCANADOR	02	01	01
04	MECÂNICO	04	03	01
04	OPERADOR DE MAQUINAS	03	01	02
04	MOTORISTA-A	40	40	00
05	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02	01	01
06	OPERADOR DE MAQUINAS ESPECIAIS	06	05	01
06	DESENHISTA	01	00	01
07	TOPOGRÁFO	01	01	00
07	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA	01	01	00
08	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03	02	01
08	TECNICO EM ELETRICIDADE	01	00	01
10	ARQUITETO URBANISTA	01	00	01
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	00	01
12	ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	00	01
TOTAL		299	162	137



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ADMINISTRATIVO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
03	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07	06	01
04	ATENDENTE DA JUNTA DO SERV. MILITAR E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	01	00	01
04	ESCRITURÁRIO	11	11	00
05	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12	09	03
06	TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	02	02	00
07	DIGITADOR	03	03	00
08	ASSISTENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	12	08	04
08	ASSISTENTE CONTÁBIL	04	02	02
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	02	00
08	ASSISTENTE DE FINANÇAS	02	02	00
08	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	04	02	02
08	TREINADOR ESPORTISTA	02	01	01
09	PSICÓLOGO	01	00	01
10	ANALISTA DE INFORMÁTICA	02	01	01
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 hs. semanais)	02	00	02
10	NUTRICIONISTA	02	01	01
11	ASSISTENTE SOCIAL (30 hs. semanais)	04	01	03
11	COORDENADOR DO CRAS	01	00	01
12	ADVOGADO	01	01	00
13	PROCURADOR JURÍDICO	01	01	00
14	CONTADOR	01	01	00
14	CONTROLADOR INTERNO	01	01	00
TOTAL		78	55	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (SAÚDE)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	02	00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	20	01
04	AGENTE DE SAÚDE	05	00	05
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	18	18
04	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	06	04	02
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01
04	VISITADOR SANITÁRIO	10	08	02
06	EDUCADOR EM SAÚDE	02	01	01
07	DIGITADOR	01	01	00
07	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15	06	09
08	AGENTE DE SANEAMENTO	04	04	00
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	07	02
08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	01
09	PSICÓLOGO (20 hs. semanais)	01	00	01
10	PSICÓLOGO (40 hs. semanais)	02	02	00
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 horas semanais)	02	01	01
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	01	00
10	FARMACÊUTICO (20 hs. semanais)	01	01	00
10	FISIOTERAPEUTA	05	05	00
11	FARMACÊUTICO (40 hs. semanais)	05	05	00
11	FONOAUDIÓLOGO (20 hs. semanais)	01	01	00
12	FONOAUDIÓLOGO (40 hs. semanais)	01	01	00
12	ENFERMEIRO (20 hs. semanais)	05	01	04
12	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs. semanais)	07	01	06
12	MÉDICO VETERINÁRIO	01	01	00
13	CIRURGIÃO DENTISTA (40 semanais)	04	04	00
13	ENFERMEIRO (40 hs. semanais)	03	03	00
13	ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	04	00
13	MÉDICO	12	04	08
13	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	01	00	01
13	MÉDICO PEDIATRA	02	00	02
13	MÉDICO PSIQUIATRA	01	00	01
13	INSPETOR DE SAÚDE BUCAL	01	01	00
14	ENFERMEIRO COORDENADOR	01	00	01
H/PM	MÉDICO PLANTONISTA	06	00	06
RE	MÉDICO DA FAMÍLIA	04	02	02
TOTAL		184	109	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(EDUCAÇÃO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	06	09
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	00	16
04	INSPETOR DE ALUNOS	14	14	00
04	ESCRITURÁRIO	15	12	03
07	PROF. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	08	06	02
07	PROF. DE EDUC. BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	11	11	00
08	SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL	06	05	01
09	PROF. EDUC. BÁSICA I	30	20	10
09	PROF. EDUC. BÁSICA I (PROF. ADJUNTO)	12	08	04
09	DIRETOR DE ESC. JORNADA PARCIAL	01	01	00
09	PSICÓLOGO (JORNADA 20 HS.)	01	01	00
10	PROF. EDUC. ESPECIAL/DEF. MENTAL	02	01	01
10	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	01	01
11	DIR. DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	04	04	00
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	00
12	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01
12	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
13	DIRETOR DE ESC. JORNADA INTEGRAL	03	03	00
13	DIRETOR DE ESCOLA	01	01	00
14	SUPERVISOR DE ENSINO	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE EDUC. FÍSICA)	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE INGLÊS)	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	04	04	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE “A” CONTADOR	03	02	01
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE “B” ADMINISTRADOR	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	04	03	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	03	03	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01	01	00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	INGLÊS			
H/A	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04	02	02
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01
TOTAL		180	123	57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 003 - CONTRATO Nº 023/2019 – Processo nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: S.J.M. TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME

OBJETO: Acréscimo 58,10 km/dia, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 34.565,58 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010501 123610019 2028 33903900 02 02

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL – JAIR CÉSAR NATTES

CONTRATO Nº 012/2020 – Dispensa de Licitação – art. 24, inciso X – Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: VALÉRIA SOARES MINHOS FOZ – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DO SÁLÃO DE EVENTOS DO HOTEL FOZ DOMARINHEIRO

VIGÊNCIA: 8 (oito) dias.

VALOR: R\$ 1.900,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010501 123610020 2029 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2020. Prefeito Municipal – Jair César Nattes

Cardoso, 17 de março de 2020.

Maria Ercília G. F. D. Pozzetti

Escrituraria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A Nº 003 - CONTRATO Nº 055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PROCESSO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: SOLANGE LAURENTINA DE LIMA SILVA 09399692892

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato original.

VALOR: R\$ 4.281,60 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010402 082440018 2027 33903900 05 02

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 03 meses.

PREFEITO MUNICIPAL – JAIR CESAR NATTES

Cardoso, 20 de dezembro de 2019.

Maria Ercília G. F. D. Pozzetti

Escriturária

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, habilitada em concurso público, para comparecer até o dia 23 de março de 2020, até as 16:00 horas no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Cardoso-SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga e ser contratada sob o Regime Jurídico Estatutário, no Cargo de:-

CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Inscrição	Nome	RG
05	0000934	Adriele Regina dos Santos	40935806X

Cardoso, 17 de março de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 EDITAL Nº 05/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações elétricas pertencentes a esta Câmara Municipal. Com referência ao Pregão em epígrafe, após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, a fim de proferir o resultado final da avaliação do constante no item 8.26 do Edital, proceder à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) e conceder a oportunidade de interposição de recurso administrativo, conforme Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/02. Em virtude do Ato da Mesa Nº 03/2020 no qual suspende todos os prazos pelo período de 20 (vinte) dias, em decorrência da Pandemia do COVID-19, o Pregoeiro comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de abril de 2020 às 14:00, no Plenário da Câmara Municipal de Cardoso situado na Rua Ângelo Morettin, 753, Centro – Cardoso/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, na Secretaria da CÂMARA Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site: www.camaracardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3453-1088.

Cardoso, 17 de março de 2020.

ADAILTON GOMES DA SILVA

PREGOEIRO